



DECRETO Nº 039, 03 DE AGOSTO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover políticas públicas voltadas à atenção básica de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede municipal de atendimento mediante a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS;

CONSIDERANDO a inexistência de imóvel público apto à implantação do referido equipamento;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação da unidade de saúde para atendimento da população do bairro da Swat;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS:

I – Proprietária: Maria Sales de Oliveira;

II – Área total: 300,00 m²;

III – Localização: Rua Francisco Chaves Nunes, S/N, Swat, São Luís do Curu/CE;

IV – Confrontações: conforme memorial descritivo e planta constantes do Processo Administrativo nº 010/2026.



Art. 2º A desapropriação destina-se exclusivamente à implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS e demais equipamentos públicos necessários ao funcionamento do serviço.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive:

I – realizar negociação amigável;

II – firmar termo de acordo;

III – promover avaliação complementar, se necessária;

IV – ajuizar Ação de Desapropriação, com pedido de imissão provisória na posse, caso não seja possível a composição amigável.

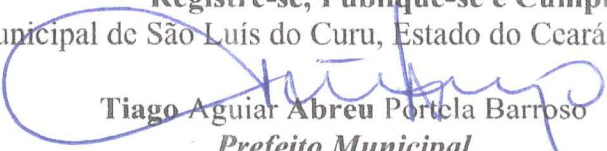
Art. 4º A indenização observará o valor de mercado apurado mediante laudo técnico de avaliação elaborado por profissional habilitado, assegurada a justa e prévia indenização, na forma da legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará, aos 03 de agosto de 2026.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que, em 03 de agosto de 2026, foi publicada o DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2026, o qual “IDECARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. No flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, na forma do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu (<https://saoluisdocuru.ce.gov.br/>).

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, 03 de agosto de 2026.



Vito Gomes de Araújo
Procurador-Geral do Município